

Registo de leilões

Modelo n.º 5

Cautelas		Avaliação	Estado da dívida				Preço da arrematação		Saldo do leilão	
Data	Número		Capital	Juros	Taxa de leilão	Total	Pelo prestamista	Por terceiros	Remanescente	Prejuízo

Formato: do papel, 0^m,30 × 0^m,22; do riscado, 0^m,25 × 0^m,20.

Mapa de leilão

Leilão realizado de ... de ... de 19... a ... de ... de 19...

Modelo n.º 6

Cautelas		Avaliação	Estado da dívida (a)				Preço da arrematação		Saldo do leilão	
Data	Número		Capital	Juros	Taxa de leilão	Total	Pelo prestamista	Por terceiros	Remanescente	Prejuízo

Total das arrematações: ...

..., ... de ... de 19...

0 Prestamista, ...
0 Fiscal, ...

(a) Números extraídos do modelo n.º 2.

Formato: do papel, 0^m,30 × 0^m,22; do riscado, 0^m,25 × 0^m,20.

Inventário em ... de ... de 19...

Modelo n.º 7

Cautela		Avaliação	Estado da dívida em capital	Juro mensal	Juro pago até	Cautela		Avaliação	Estado da dívida em capital	Juro mensal	Juro pago até
Data	Número					Data	Número				

Formato: do papel, 0^m,30 × 0^m,22; do riscado, 0^m,25 × 0^m,20.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Decreto-lei n.º 32:976

Verificando-se que a urgente necessidade de abrir ao serviço público o Aeroporto de Lisboa determinou que a Comissão Administrativa encarregada da sua gerência tivesse de realizar despesas antes de serem visados pelo Tribunal de Contas os respectivos diplomas de nomeação;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Consideram-se autorizadas as despesas efectuadas por conta do orçamento da Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa, referentes aos meses de Dezembro de 1942 e Janeiro e Fevereiro de 1943.

Art. 2.º A Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa organizará as suas contas de gerência, para julgamento do Tribunal de Contas, nos termos e prazos legais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 32:977

Considerando que foram adjudicadas à firma J. Alves & Costa, Limitada, as obras da Direcção Geral de Caminhos de Ferro e pagadorias (conservação, reparação e melhoramentos);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1943 e o de 1944);

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma J. Alves & Costa, Limitada, para as obras da Direcção Geral de Caminhos de Ferro e pagadorias (conservação, reparação e melhoramentos), pela importância de 1.070.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 619.000\$ no corrente ano e de 451.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Duarte Pacheco.